



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00001/2020-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rita - R Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ n° 09.159.666/0001-61, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, o Senhor **NILDO OLIVEIRA PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.767.384-72, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI** - RUA AUSTRÁLIA, 1234 - POSTO DE MONTA - IGARASSU - PE, CNPJ n° 13.344.533/0001-32, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00044/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00044/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **681.424,45 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010- GABINETE DO PREFEITO
02.012 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTOP. NEGÓCIOS-PROSPERAR



- 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
- 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 02.020 - GABINETE VICE PREFEITO
- 02.030 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.040 - PROCURADORIA JURÍDICA
- 02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
- 02.060 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 02.070 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 02.090 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 02.110 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 02.130 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRATORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
- 02.140 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 02.160 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 02.170 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 2101 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO OFICIAL

- 04 122 2401 2006 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROSPERAR
- 04 122 2102 2182 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- 12 361 1404 2016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 12 361 1404 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS (40%)
- 12 361 1404 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)
- 12 361 1404 2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 12 361 1404 2025 - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12 361 1402 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO
- 12 361 1402 2028 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
- 12 361 1402 2031 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO
- 12 365 1404 2128 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
- 04 122 2401 2121 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE
- 04 124 2102 2007 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- 04 122 2201 2008 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURÍDICA
- 04 122 2102 2009 - MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 123 2304 2013 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04 123 7783 2015 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 04 122 2501 2033 - COORDENAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- 04 122 2605 2065 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
- 15 122 2801 2087 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 08 244 1703 2096 - AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
- 22 122 2901 2099 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
- 04 122 2951 2102 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 04 122 2981 2105 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 04 122 2102 2180 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSO PRÓPRIO

- 013 - RECURSOS FEDERAIS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
- 015 - RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
- 112 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%
- 114 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
- 111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO
- 122 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE
- 121 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PDDE
- 120 - TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2020**, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.4.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). **JHONATAS ROMERO ATAÍDE DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF 052.407.284-10, com lotação fixada na Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB.

8.4.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **THIAGO DOS SANTOS** portador(a) do CPF 071.056.594-16, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

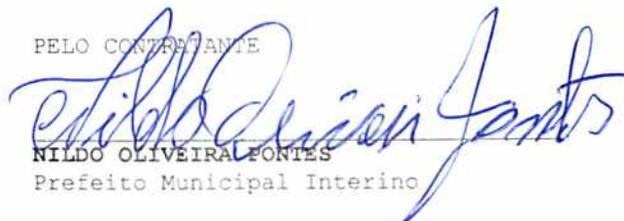
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 07 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

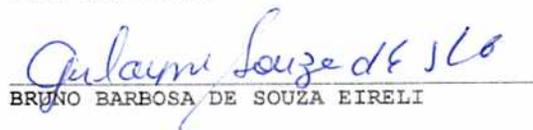
CPF

PELO CONTRATANTE


NILDO OLIVEIRA PONTES
Prefeito Municipal Interino

PELO CONTRATADO

CPF


BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI



ANEXO CONTRATO Nº 001/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT.	P. TOTAL
4	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONSA, CORES DIVERSAS, 160 A 170 X 400 A 500 MM, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO CONTENDO A COMPROSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE, FIXADA NA PEÇA	ICASA	UND	315	R\$ 4,23	R\$ 1.332,45
5	BALDE DE POLIPROPILENO, RESISTENTE CAPACIDADE 20 LITROS, ALA EM FERRO E SEM BICO	ICASA	UND	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
6	BALDE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	ICASA	UND	140	R\$ 17,39	R\$ 2.434,60
7	BALDE PLASTICO COM ALCA - CAPACIDADE PARA 8 LITROS	ICASA	UND	140	R\$ 3,92	R\$ 548,80
8	BALDE PLASTICO COM ALCA - CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ICASA	UND	140	R\$ 5,39	R\$ 754,60
11	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM 100 ML	VENEZA KIDS	UND	10500	R\$ 5,85	R\$ 61.425,00
12	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 300 ML	VENEZA KIDS	UND	10500	R\$ 5,20	R\$ 54.600,00
14	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES, DE ACORDO COM A NBR	CRISTAL	CX	1400	R\$ 50,00	R\$ 70.000,00
18	DESENTUPIDOR DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITARIO - CABO 40 CM	PE	UND	630	R\$ 4,20	R\$ 2.646,00
32	FRALDA DESCARTAVEL COM 28 UNIDADES TAMANHOS DIVERSOS TAMANHO G	TURMA DA BABY	PACOTE	21000	R\$ 12,74	R\$ 267.540,00
37	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 CONTENDO DATA DE FABRICACAO - EMBALAGEM: SACO COM 1 PAR	BETTANI	PAR	280	R\$ 2,73	R\$ 764,40
44	PAPEL TOALHA, ENTREFOLHAS, CREPADO, COR CREME, FORMADO 23X21 CM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, CONTENDO DATA DE FABRICACAO. EMBALAGEM: FARDO COM 1.000 FOLHAS	D'PETALAS	FARDO	6300	R\$ 7,80	R\$ 49.140,00
46	PASTILHA SANITARIA 45 GRAMAS	DESINFETA	UND	3920	R\$ 1,05	R\$ 4.116,00
49	RODO DE BORRACHA 40 CM	PE	UND	826	R\$ 3,50	R\$ 2.891,00
50	SABAO DE COCO EMBALAGEM 100 GRAMAS	GUARANI	UND	3500	R\$ 1,26	R\$ 4.410,00



55	SABONETE LIQUIDO, CONTENDO AGUA DEIONIZADA, LAUIL ÉTER SULFATO DE SODIO, DIETANOLAMIDA DO ACIDO GRAXO DE COCO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO PEROLADO, CLOREDO DE COCO AMIDO, PROPIL BETAINA, POLIQUATEMIUM. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, CONTENDO DATA DE FABRICACAO. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS, NAO DILUIVEL	VOFSI	UND	9800	R\$ 8,45	R\$ 82.810,00
58	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 300 ML	VENEZA KIDS	UND	13300	R\$ 5,30	R\$ 70.490,00
62	VASSOURA DE NYLON CABO COM 1,50 MTS LARGURA 30 CM	PE	UND	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
63	VASSOURA PARA VASO SANITARIO NYLON.	PE	UND	462	R\$ 2,80	R\$ 1.293,60
TOTAL						R\$ 681.424,45